



“SEDES EM AÇÃO NA ZONA RURAL: projeto terá início no sítio Maniçoba amanhã (08)

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), dará início, nessa terça-feira (08), no Sítio Maniçoba, zona rural do município, ao Projeto: “SEDES EM AÇÃO NA ZONA RURAL”, para aproximar, amparar e incluir os serviços e benefícios ofertados pela secretaria às famílias que residem nessas áreas mais distantes do perímetro urbano, para que sejam assistidas e informadas sobre os programas e serviços disponíveis.

A equipe da SEDES já esteve, no final de 2021, promovendo o projeto e aproximando a secretaria da população que está inserida no Cadastro Único e que são de baixa renda ou nenhuma renda, para garantir acesso às políticas públicas, as quais são garantidas pela constituição, como também fomentará o empreendedorismo rural através do programa de microcrédito.

Nesse ano, novos serviços serão ofertados, além da parceria com a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), que também chega para somar e levar outras ações ligadas aos temas que envolvem a secretaria.

A equipe estará terça-feira (08) em campo, atuando, e o Projeto foi dividido nas seguintes etapas:

- Levantamento de informações das famílias nos sistemas de informações da assistência social e da saúde;
- Mapeamento das vulnerabilidades da rede de proteção existente na comunidade e no serviço público através do reconhecimento de território;
- Ofertas de serviços da proteção social básica por deslocamento da equipe para atendimentos de Cadastro Único, técnico de acordo com vulnerabilidades identificadas e outras atividades pontuais.

TEXTO: Liana Lacerda



IMAGEM: ASCOM



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN

- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN
- UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros



Pau dos Ferros/RN, 07 de Fevereiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022-0006

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade: **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL WALBA ALVES DE MELO, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA COM VISTAS NA INCLUSÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA; MELHORIAS HABITACIONAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONSTRUÇÃO; SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS; ANÁLISE DO CADASTRO DE MUTUÁRIO (CAD. UM); ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO E ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, através de Processo de Contratação por inexigibilidade.

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, vejamos:

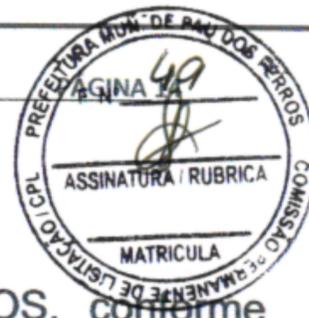
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da pessoa **WALBA ALVES DE MELO**, inscrita no **CPF nº 792.158.904-91**, no valor total de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** durante 9 meses.

Diário Oficial do Município



competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 17.737.876/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 101.700,00 (cento e um mil, setecentos reais)..**

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 07 de fevereiro 2022

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PREGOEIRO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2022-0008

(Lei Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se o Processo de despesa para serviço de assistência técnica e manutenção do sistema de retransmissão de televisão desde município, a presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor do Sr. **JOSÉ GENILDO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 812.973.004-91, no valor de **R \$12.000,00 (Doze mil reais).**